

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1977, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 25, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", LAURA ROSA DOS SANTOS (matrícula nº 52469), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos na aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 147,58 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e Quinquênios (04): R\$ 59,03 (cinquenta e nove reais e trinta centavos), nos termos do Processo nº 1.610.440-0/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1978, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 25, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "B", JOÃO GOMES DE SOUZA (matrícula nº 26425), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 208,68 (duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos) e Quinquênios (03): R\$ 62,60 (sessenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos do Processo nº 1.889.938-0/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1979, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, III, letra "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão

"F", MARIA DE LOURDES MARQUES GOMES (matrícula nº 45900), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 135,46 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e Quinquênios (05): R\$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos do Processo nº 1.633.349-2/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1980, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.595.165-6/2000, de interesse de SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC,

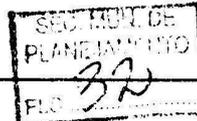
DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 01 e 21, da quadra 498 e lotes 01 e 17, da quadra 499, situados na Rua C-255, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir a Quadra 498/499, lote 01/21, com as seguintes características e confrontações:

Quadra 498/499  
Lote 01/21 ÁREA 18.893,90m²  
Frente para a Avenida C-157 73,37m



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959



NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal  
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO  
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares  
Endereço: PASSO MUNICIPAL - 2º andar  
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO  
CEP: 74.000-000  
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-1511  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/ PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral w/remessa ..... 36,00  
b.2 - Assinatura semestral c/remessa ..... 40,00  
b.3 - Avulso ..... 0,50  
b.4 - Publicação ..... 1,50

3250-8000

3250-8000

Mais	77,28m	
Mais	28,00m	
Fundo para a Rua C-222		150,04m
Lado direito dividindo com Área Pública Municipal	32,34m	
Mais	32,34m	
Lado esquerdo para a Rua C-224		145,06m
Pela linha de chanfrado da Rua C-197 com a Rua C-224	6,95m	
Pela linha de chanfrado da Rua C-224 com a Rua C-222	11,66m	
Área Pública Municipal	ÁREA 1.593,40m <sup>2</sup>	
Frente para a Avenida C-197	40,67m	
Frente para a Rua C-222	40,67m	
Lado esquerdo dividindo com a quadra 498/499	32,34m	
Mais	32,34m	
Pela linha de chanfrado	10,75m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
 Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1981, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.640.302-4/2000, de interesse de **IRMÃOS BRETAS, FILHOS S.CIA. LTDA**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 13 e 14, da quadra 70, situados na Av. Anhanguera, Rua 30 e Rua 4, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir, o lote 2/4/6/8/10/12/13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/4/6/8/10/12/13/14	ÁREA 4.432,84m <sup>2</sup>	
Frente para a Avenida Anhanguera	38,28m	
Fundo dividindo com a Rua 4	38,28m	
Lado Direito dividindo com a Rua 30	93,00m	
Lado Esquerdo dividindo com os lotes 16 e 15	103,00m	
Pela linha de chanfrado Avenida Anhanguera e Rua 30	7,07m	
Pela linha de chanfrado Rua 30 e Rua 4	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
 Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1982, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.646.593-3/2000, de interesse de **RICARDO VICTORIA DE HOLANDA e OUTRO**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da quadra 16, situados na Rua Maçaranduba, Setor Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir, o lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/17	ÁREA 900,00m <sup>2</sup>	
Frente para a Rua Maçaranduba	25,00m	
Fundo dividindo com os lotes 31, 32 e 33	25,00m	
Lado Direito dividindo com o lote 15	36,00m	
Lado Esquerdo dividindo com o lote 18	36,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
 Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1983, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.629.497-7/2000, de interesse de **MARIA RAMOS**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da

quadra 306, situados nas Ruas C-149 e C-137, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir, o lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5/6	ÁREA 1.127,50m <sup>2</sup>	
Frente para a Rua C-137	15,00m	
Fundo dividindo com os lotes 03 e 04	40,00m	
Lado Direito dividindo com os lotes 07 e 10	29,00m	
Mais	20,00m	
Mais	14,00m	
Lado Esquerdo dividindo com Rua C-149	38,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
 Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1984, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.609.724-1/2000, de interesse de **EDGAR SANTOS GUERRA**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da quadra 11, situados na Rua Madri, -15, Jardim Madri, nesta Capital, passando a constituir, o lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09	ÁREA 812,50m <sup>2</sup>	
Frente para a Rua Madri - 15	26,00m	
Fundo dividindo com os lotes 24 e 25	26,00m	
Lado Direito dividindo com o lote 10	31,25m	
Lado Esquerdo dividindo com o lote 07	31,25m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
 Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira  
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Paraná, 21 de Julho de 1999  
Câmara Municipal  
Assinado por: [Assinatura]

LEI Nº 1.910, DE 21 DE JULHO DE 1999

*"Desafeta área pública de sua primitiva destinação e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a área da Rua C-225, com 1.621,31 metros quadrados, no Jardim América, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto de chanfro do lote 11, da quadra 498, na Rua C-232; daí, segue confrontando com a quadra 498, nos seguintes elementos: 8,12 metros de chanfro; 123,2 metros pela testada da quadra; 07,20 metros pelo chanfrado da Rua C-197; daí, defletindo à direita com ângulo de 136º00'00", segue pela lateral da Rua C-197, na distância de 14,092 metros até o PC da curva; daí, segue pelo desenvolvimento desta curva na distância de 07,90 metros ( $AC=04^{\circ}58'45'' - R=91,00$  metros) até o ponto de chanfro do lote da quadra 499; daí, segue confrontando com a quadra 499, nos seguintes elementos: 6,72 metros de chanfro; 118,78 metros pela testada da quadra; 05,83 metros pelo chanfrado da Rua C-232; daí, defletindo à direita com ângulo de 125º42'30" segue pelo prolongamento da lateral da Rua C-232, na distância de 22,66 metros, até o ponto onde teve início esta descrição", tudo conforme planta e memorial descritivo constante do Processo nº 952.277-8.



G

